



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 3670-A

Revoga o art. 3º do Decreto 3274, de 20 de setembro de 1984, que regulamenta a Lei 1815/79 que trata da concessão, ao servidor, de falta abonada ao serviço.
Proc. nº 12095/79

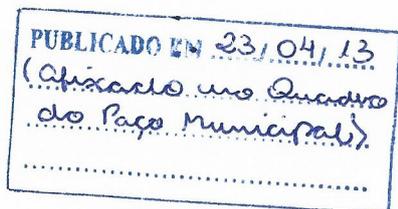
LUÍS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o constante no Processo nº 12095/79

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o art. 3º do Decreto nº 3274, de 20 de setembro de 1984.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2013.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de abril de 2013.




LUÍS CLÁUDIO BILI
Prefeito



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 3706-A

Dispõe sobre a fruição de faltas abonadas previstas na Lei nº 1815, de 10 de setembro de 1979 e no Decreto nº 3274, de 20 de setembro de 1984.

Proc. nº 12095/79

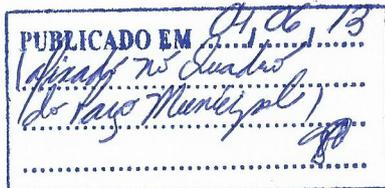
LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o constante no Processo nº 12095/79

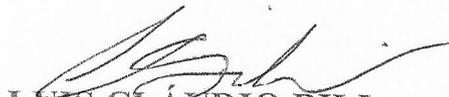
DECRETA

Art. 1º - Não serão abonadas, para os efeitos da Lei nº 1815, de 10 de setembro de 1979 e do Decreto nº 3274, de 20 de setembro de 1984, as faltas sequenciais ao serviço registradas no último dia útil de um mês e no primeiro dia útil do mês seguinte, uma vez que ensejaria a ausência por 2 (dois) dias consecutivos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de junho de 2013.




LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito